



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2970**

*de 27 de dezembro de 2024*

**Dispõe sobre assegurar aos pais das crianças com deficiência ou necessidades especiais o direito de matriculá-las em creches ou escolas da rede municipal de ensino de sua preferência, e dá outras providências.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ. Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art.1º** *Visa assegurar aos pais que tenham filhos com deficiência ou necessidade especial, a matriculá-los em creches ou escolas da rede municipal de ensino de sua preferência.*

**Art.2º** *A deficiência ou necessidade especial deverá ser comprovada ao requisitar a vaga, apresentação de atestado médico expedido no máximo nos noventa dias anteriores, com indicativo do CID e firmado por médico responsável.*

**Parágrafo único.** *A deficiência ou necessidade especial que confere o direito a vaga a creche ou escola de rede municipal de ensino não poderá ser aquela de causa transitória, ou seja, a qual haja prognóstico de melhora no decorrer do ano letivo o qual a vaga será disponibilizada.*

**Art.3º** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.*

*PREFEITURA DE CORUMBÁ 27 DE DEZEMBRO DE 2024*

*MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*